

FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO

Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 7.551
e pela Lei Municipal nº 555/2004 / CNPJ: 07.050.161/0001-39

7.5 As condições definidas neste Instrumento Contratual poderão vir a serem modificadas mediante prévio e formal entendimento entre as partes, observando-se a responsabilidade do mesmo no propósito de fielmente atingir o objetivo a que se propõe a presente prestação de serviços, ora firmada entre as partes.

7.6 Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo que praticados pelos seus auxiliares. Salvo se tal ação decorrer de orientação expressa da **CONTRATANTE**.

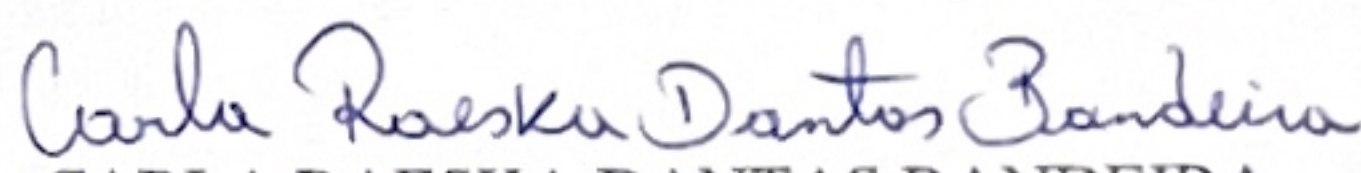
7.7 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, para dirimir sobre quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

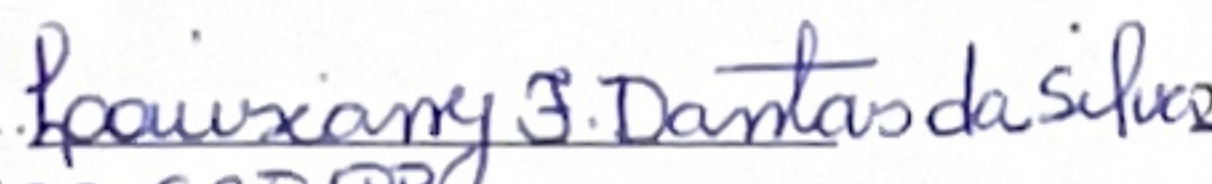
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas e aceita entre as partes é lavrado este Termo, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

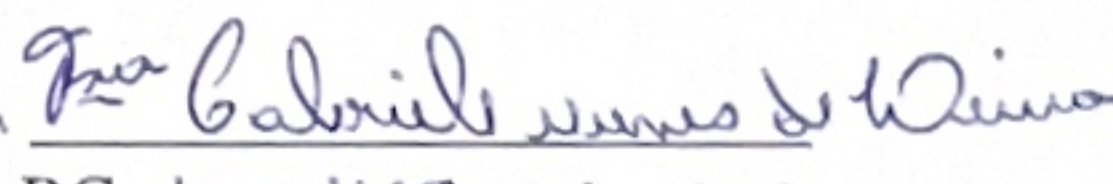
Uiraúna, 02 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSELENE CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA
Data: 02/04/2026 15:51:14-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO
Diretora Presidente


CARLA RAESKA DANTAS BANDEIRA
Prestadora de Serviços

Testemunhas: 1. 
RG: 3572999 SSP/PB
CPF: 082.366.254-35


RG: 105.465.334-85
CPF: 105.465.334-85

FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO

Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 7.551
e pela Lei Municipal nº 555/2004 / CNPJ: 07.050.161/0001-39

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRAM A FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO E A MICROEMPREENDORA INDIVIDUAL CARLA RAESKA DANTAS BANDEIRA.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.050.161/0001-39, situada a Rua São Vicente de Paula, 60, Uiraúna - PB, 58915-000, doravante denominada TOMADORA, neste ato representado pelo Presidente JOSE CLENIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, residente a rua Valdevino Eneas de Alencar, N.º 14, Bairro São José, Uiraúna - PB, CEP: 58.915-000, portadora do CPF n.º 059.611.194-08 e RG: 2.799.270 SSP/PB, e do outro lado, a Microempreendedora Individual CARLA RAESKA DANTAS BANDEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 40.950.856/0001-42, com sede a Rua Firmo Fernandes Duarte, N.º 66, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna-PB, neste ato representada por CARLA RAESKA DANTAS BANDEIRA, brasileira, empreendedora, portadora do CPF n.º 074.604.834-35 e RG n.º 3234000 SSP/PB doravante denominada PRESTADORA, celebram:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 04 (quatro) oficinas de **Embalagem Artesanal**, no âmbito do Projeto “Arte em Todo Canto”, firmado entre o Ministério da Cultura, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, e a Fundação Lica Claudino, conforme estabelecido no Termo de Fomento (SEI nº 1446384), vinculado à plataforma Transferegov.br sob o nº 941306/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 A prestação dos serviços acontecerá entre 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026. Conforme cronograma das atividades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

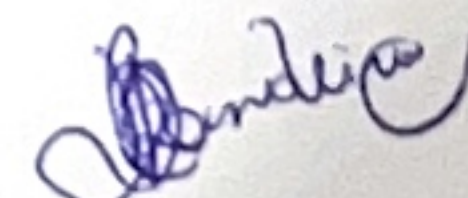
3.1 O valor total devido pela prestação dos serviços é de R\$ 2.468,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), condicionantes de entrega, emissão de nota fiscal, vinculação à execução do objeto.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para execução do objeto deste termo, as partes terão as seguintes obrigações:

4.1 COMPETE A(O) CONTRATADO(O):

- I. Participar do planejamento pedagógico mensal das atividades;



- II. Elaborar plano de aula;
- III. Selecionar materiais de referência;
- IV. Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos;
- V. Realizar os ajustes necessários para que as ações desenvolvidas alcancem as expectativas propostas no planejamento;
- VI. Registrar a frequência diária dos inscritos e encaminhar os dados para o Coordenador nos prazos estipulados;
- VII. Aplicar ao final do curso o formulário de pesquisa de satisfação;
- VIII. Executar o serviço descrito na cláusula primeira com qualidade e eficiência.

5. COMPETE A CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar dados e informações para execução do projeto;
- II. Disponibilizar equipamentos a exemplo de projetor e microfone, entre outros equipamentos quando necessário;
- III. Pagar pontualmente pelos serviços prestados;
- IV. Comunicar à (o) CONTRATADA(O), por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- V. Designar um representante para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes, aprovar e sugerir alterações no conteúdo criado pela CONTRATADA.
- VI. Responsabilizar-se pela execução dos serviços com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pela CONTRATANTE, em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu descumprimento

6. CLAUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1 O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o serviço conforme cláusula primeira.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica vedado às **PARTES** tratar ou utilizar os dados pessoais além do estritamente necessário para as finalidades previstas neste Contrato.

7.2 Qualquer tipo de tributação recorrente deste contrato é de inteira responsabilidade do(a) contratado(a)

7.3 A **CONTRATADA** executará os serviços descritos nos itens acima sob sua inteira responsabilidade, considerando que a **CONTRATANTE** fornecerá todos os equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução a seu cargo (depende do objeto), tais como, podendo ainda, apresentar sugestões que se fizerem efetivamente necessárias ao aprimoramento do serviço prestado.

7.4 Os materiais e equipamentos, eventualmente, fornecidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, para apoio na execução da prestação de serviços, devem ser devolvidos ao final do Contrato.

